

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2018



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 19/02/2018

HORÁRIO: 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 19/02/2018

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – OBJETO	4
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
VII - CREDENCIAMENTO.....	8
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
IX – PROPOSTA	13
X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	19
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	21
XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	23
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	119
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	156
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	157
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	158
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.....	159
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO.....	160
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	161
RETIRADA DO EDITAL	162

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares ; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2018, integrada pelos servidores titulares Srta Laiane Pereira dos Santos e Sra Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

II – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação para os **itens de números 41 e 188**, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei e exclusivamente para os **demais itens** as empresas que se enquadrem na aceção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7.1 Todos os itens, exceto os itens de números 41 e 188, tem a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - O disposto nos itens 9, 10, 11 e 12 deste título não se aplicam aos itens exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.

20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

21. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

23. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

24. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

26. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, **OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas

ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;
 - 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c). No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de **micro empreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, **com prazo não superior a 90 (noventa) dias;**

h). No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;

j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários - CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários **Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa

interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90 (noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de 01(um) ou mais **atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo.**

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, **desde que acompanhada do original** para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do

objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse

público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 25 de janeiro de 2018.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 10/01/2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 005/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município, normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos exatamente para esses pequenos serviços internos. O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras frequentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado. Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 .

DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	30	UNIDAD	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO.			
2	200	UNIDAD	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4.			
3	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PACOTE C 100 PEÇAS.			
4	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA INOX.			
5	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA PLASTICO.			
6	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 20 X 1 . 1/2.			
7	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4.			
8	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1.			
9	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1 . 1/4.			
10	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1 .1/2.			
11	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2..			
12	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 20X1/2.			
13	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1. 1/2.			
14	500	UNIDAD	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATÓRIO.			
15	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 X 3/4.			
16	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32X1.			
17	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 X 1. 1/4.			
18	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60X2.			
19	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75 MM.			

20	500	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS.			
21	400	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS.			
22	600	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS.			
23	100	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 800 GRAMAS.			
24	100	UNIDAD	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML.			
25	10	UNIDAD	ALICATE DE BICO 6/.			
26	10	UNIDAD	ALICATE DE CORTE 6*.			
27	10	UNIDAD	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL.			
28	10	UNIDAD	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL.			
29	6	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8*.			
30	50	UNIDAD	ANCINHO(RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES.			
31	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PEÇAS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONserto.			
32	100	UNIDAD	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML.			
33	150	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12.			
34	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14.			
35	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16.			
36	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 .			
37	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20.			
38	150	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM).			
39	200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO.			
40	20	UNIDAD	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº 152 CABO FECHADO.			
41	1000	M³	AREIA GROSSA LAVADA.			

42	150	SACOS	ARGAMASSA ACI SACO COM 20 KG.			
43	150	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG.			
44	150	SACOS	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20 KG.			
45	10	UNIDAD	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE.			
46	600	UNIDAD	ARRUELA 1/2.			
47	600	UNIDAD	ARRUELA 1/4.			
48	800	UNIDAD	ARRUELA 3/8.			
49	800	UNIDAD	ARRUELA 5/16.			
50	400	UNIDAD	ARRUELA 5/8.			
51	30	UNIDAD	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM TAMPA.			
52	5	UNIDAD	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA LOGASA OU SIMILAR.			
53	10	UNIDAD	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - LOGASA OU SIMILAR.			
54	100	UNIDAD	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS			
55	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE ½ COM 1M.			
56	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE DE 1/4 COM 1M.			
57	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M.			
58	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M.			
59	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M.			
60	25	UNIDAD	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA.			
61	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO BRANCO.			
62	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO			

			PRETO.			
63	10	UNIDAD	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO.			
64	10	UNIDAD	BOINA PARA POLIMENTO N°8.			
65	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM.			
66	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.			
67	500	M ³	BRITA N°00.			
68	500	M ³	BRITA N°1.			
69	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/16.			
70	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.			
71	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.			
72	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.			
73	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.			
74	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.			
75	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/32.			
76	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			
77	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.			
78	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/32.			
79	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/64.			
80	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/32.			
81	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.			
82	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 9/64.			
83	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/2.			
84	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/4.			
85	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 3/8.			
86	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 5/16.			
87	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 10MM.			
88	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 12MM.			
89	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 3MM.			
90	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 4MM.			

91	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 5MM.			
92	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 6MM.			
93	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 7MM.			
94	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 8MM.			
95	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM.			
96	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM.			
97	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM.			
98	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM.			
99	20	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320 MM.			
100	50	UNIDAD	BROXA 940 RETANGULAR .			
101	50	UNIDAD	BROXA 945 RETANGULAR.			
102	10	UNIDAD	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1 1/2.			
103	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL.			
104	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM SOLDÁVEL.			
105	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20.			
106	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25.			
107	50	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.			
108	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.			
109	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°05.			
110	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°06.			
111	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°08.			
112	900	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°10.			
113	1300	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°12.			
114	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 1X3/4.			
115	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 3/4X1/2.			

116	700	MT	CABO DE ALUMINIO 10MM.			
117	700	MT	CABO DE ALUMINIO 16MM.			
118	700	MT	CABO FLEXIVEL 10,00MM.			
119	500	MT	CABO FLEXIVEL DE 16,00MM.			
120	600	MT	CABO FLEXIVEL PP2X1,00MM.			
121	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM.			
122	250	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X10MM.			
123	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM.			
124	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM.			
125	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X06MM.			
126	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM.			
127	600	MT	CABO RIGIDO 10MM.			
128	400	MT	CABO RIGIDO 16MM.			
129	300	MT	CABO RIGIDO 25MM.			
130	300	MT	CABO RIGIDO 35MM.			
131	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°20.			
132	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°25.			
133	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°30.			
134	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°35.			
135	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°40.			
136	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°45.			
137	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°50.			

138	100	MT	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4.			
139	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA.			
140	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 5000 LITROS COM TAMPA.			
141	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA.			
142	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA.			
143	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA.			
144	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA.			
145	15	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.			
146	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA.			
147	30	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA DE NO MINIMO 6 LITROS.			
148	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50.			
149	15	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75.			
150	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20.			
151	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL.			
152	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLASTICO.			
153	30	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL.			
154	300	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4			

			PLASTICO.			
155	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 15X15.			
156	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 20X20.			
157	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 100X100X50.			
158	15	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X150X50.			
159	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X185X75.			
160	100	UNIDAD	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULENTE 3/4.			
161	350	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR SACAO C/ 7KG.			
162	150	SACOS	CAL FIX SACO COM 20 KILOS.			
163	50	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 2M TIPO MOLDURA.			
164	10	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 3M TIPO MOLDURA.			
165	20	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 5M TIPO MOLDURA.			
166	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X20.			
167	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X40.			
168	50	UNIDAD	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.			
169	5	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 1\.			
170	20	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 3/4.			
171	200	UNIDAD	CAP SOLDABEL 20MM.			
172	100	UNIDAD	CAP SOLDABEL 25MM.			
173	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 32MM.			
174	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 40 MM.			
175	30	UNIDAD	CAP SOLDABEL 50MM.			
176	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 60MM.			
177	50	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CAMARA.			
178	20	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA. COM			

			CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS GARANTIA MINIMA 06 MESES			
179	30	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO.			
180	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2.			
181	15	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4.			
182	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8.			
183	30	UNIDAD	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM.			
184	50	UNIDAD	CHIBANCA COM CABO.			
185	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - ALIANÇA OU SIMILAR.			
186	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - SOPRANO OU SIMILAR.			
187	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - STAM OU SIMILAR.			
188	10000	SACOS	CIMENTO CPII 32, SC 50KILOS.			
189	30	UNIDAD	COLA 100G, SECAGEM LENTA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR.			
190	50	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 3GRAMAS.			
191	50	UNIDAD	COLA SILICONE 280 GRAMAS.			
192	200	UNIDAD	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR.			
193	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR.			
194	30	GL	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KILOS SEM TOLUOL C/3,3LT.			
195	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 10.			
196	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 9.			
197	100	UNIDAD	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM			

			1,60 X 2,20M.			
198	100	UNIDAD	CONECTOR PARA HASTE, ATERRAMENTO.			
199	150	UNIDAD	CONECTOR PARA CABO 10MM.			
200	20	UNIDAD	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITARIO.			
201	300	UNIDAD	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML SUVINIL OU SIMILAR.			
202	500	MT	CORDA DE SEDA 10MM.			
203	400	MT	CORDA DE SEDA 12MM.			
204	300	MT	CORDA DE SEDA 8MM.			
205	80	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM.			
206	100	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM.			
207	200	UNIDAD	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E VERSÁTIL.			
208	60	UNIDAD	CURVA 90% PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
209	80	UNIDAD	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4.			
210	30	UNIDAD	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCAVEL.			
211	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 100MM.			
212	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 40MM .			
213	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 50MM.			
214	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 75MM.			
215	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°.			
216	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°.			
217	50	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 25MM90°.			
218	80	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 32MM 90°.			

219	50	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 50MM 45°.			
220	80	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 50 MM 90°.			
221	40	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 60MM 90°.			
222	20	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 75MM 90°.			
223	15	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48.			
224	20	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26.			
225	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30.			
226	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/ RELEVO.			
227	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA GRAFIATO.			
228	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO.			
229	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE 4 .1/2.			
230	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA.			
231	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.			
232	20	UNIDAD	DISCO DE POLICORTE.			
333	25	UNIDAD	DISCO DESBASTE.			
234	20	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO.			
235	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO TURBO.			
236	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA LISO DIAMANTADO.			
237	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA VIDEA 110X20MM.			
238	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15.			
239	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20.			
240	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25.			
241	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30.			
242	40	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35.			
243	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40.			

244	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50.			
245	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60.			
246	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70.			
247	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10.			
248	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100.			
249	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15.			
250	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20.			
251	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X25.			
252	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X30.			
253	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X35.			
254	10	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X40.			
255	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X50.			
256	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X60.			
257	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X70.			
258	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X90.			
259	10	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10.			
260	30	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20.			
261	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25.			
262	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30.			
263	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35.			
264	50	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40.			
265	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50.			
266	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/3 PEÇAS 3.1/2\.			
267	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C 3 PEÇAS DE 3POL.			
268	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3 POL.			
269	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3.1/2POL.			

270	40	UNIDAD	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS.			
271	20	UNIDAD	DUCHA FRIA.			
272	50	KG	ELETRODO 3,25 MM - 1.8 PARA FERRO 6013.			
273	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM.			
274	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM.			
275	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00 MM.			
276	50	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 48			
277	70	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 6013			
278	200	UNIDAD	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 COM 3M.			
279	20	UNIDAD	ENGATE FLEXIVEL DE 50 CM.			
280	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 30 CM.			
281	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 40 CM.			
282	20	UNIDAD	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
283	20	UNIDAD	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
284	20	UNIDAD	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA .			
285	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS.			

286	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS.			
287	3	UNIDAD	ESCADA ESTENSIVA.			
288	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 10 CM.			
289	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12CM.			
290	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 8 CM.			
291	5	UNIDAD	ESQUADRO 12POL CABO DE ALUMINIO.			
292	50	PCT	ESTOPA PARA POLIMENTO PACOTE COM 150 GRAMAS.			
293	2000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.			
294	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 3 METROS COM 3 TOMADAS.			
295	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 5 METROS COM 3 TOMADAS.			
296	20	UNIDAD	FACAO N° 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA.			
297	10	UNIDAD	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA.			
298	15	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA.			
299	30	UNIDAD	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70POL.			
300	10	UNIDAD	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA.			
301	50	UNIDAD	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO).			
302	300	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS.			
303	400	BARRA	FERRO 4,2MM.			
304	400	BARRA	FERRO 5,0MM.			
305	300	BARRA	FERRO 6,3MM.			
306	300	BARRA	FERRO 8,0MM.			
307	30	UNIDAD	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS.			
308	3000	MT	FIO FLEXIVEL 2,50MM AZUL/PRETO.			
309	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO.			
310	3000	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL/PRETO.			

311	2000	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL/PRETO.			
312	500	MT	FIO PARALELO 2X1,50MM.			
313	2000	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM.			
314	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,0MM.			
315	500	MT	FIO RIGIDO 1.5MM.			
316	500	MT	FIO RIGIDO 2.5 MM.			
317	500	MT	FIO RIGIDO 4.0MM.			
318	500	MT	FIO RIGIDO 6.0MM.			
319	200	UNIDAD	FITA ALTO FUSÃO 10M.			
320	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 10 METROS.			
321	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20 METROS.			
322	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25M.			
323	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 50 M.			
324	10	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C CABO.			
325	100	MT	FORRO TIPO PVC COMPLETO INSTALADO.			
326	10	UNIDAD	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA..			
327	1000	M ²	GRAMA ESMERALDA ALTA QUALIDADE SEM FALAS E PRAGAS.			
328	500	KG	GRAMPO DE CERCA.			
329	10	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20MM.			
330	20	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M.			
331	20	UNIDAD	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M.			
332	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.			
333	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.			
334	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA.			
335	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES.			
336	100	UNIDAD	INTERRUPTOR EXTERNO.			

337	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA.			
338	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY.			
339	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY E TOMADA.			
340	20	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLA TREE WAY.			
341	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS TREE WAY.			
342	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE.			
343	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20MX6 CM SEM GRADE.			
344	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
345	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
346	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
347	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,50M X12 CM COM GRADE CORRENTE.			
348	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
349	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100X100.			
350	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 40MM.			
351	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 50MM.			
352	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 100MM.			
353	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 75MM.			

354	80	UNIDAD	JOELHO 100MM.	ESGOTO	90°			
355	30	UNIDAD	JOELHO 150MM.	ESGOTO	90°			
356	80	UNIDAD	JOELHO 40MM.	ESGOTO	90°			
357	80	UNIDAD	JOELHO 50MM.	ESGOTO	90°			
358	30	UNIDAD	JOELHO 75MM.	ESGOTO	90°			
359	40	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2.					
360	30	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 2.					
361	20	UNIDAD	JOELHO 32MM.	SOLDAVEL	45° X			
362	50	UNIDAD	JOELHO 40MM.	SOLDAVEL	45° X			
363	30	UNIDAD	JOELHO 50MM.	SOLDAVEL	45° X			
364	10	UNIDAD	JOELHO 60MM.	SOLDAVEL	45° X			
365	20	UNIDAD	JOELHO 75MM.	SOLDAVEL	45° X			
366	500	UNIDAD	JOELHO 20.	SOLDAVEL	90° X			
367	500	UNIDAD	JOELHO 25.	SOLDAVEL	90° X			
368	100	UNIDAD	JOELHO 40.	SOLDAVEL	90° X			
369	300	UNIDAD	JOELHO 20X1/2.	SOLDAVEL	DE			
370	20	UNIDAD	JOELHO 25X1/2.	SOLDAVEL	DE			
371	20	UNIDAD	JOELHO 25X3/4.	SOLDAVEL	DE			
372	80	UNIDAD	JOELHO 90X32.	SOLDAVEL	DE			
373	50	UNIDAD	JOELHO 90X40.	SOLDAVEL	DE			
374	300	UNIDAD	JOELHO 90X50.	SOLDAVEL	DE			
375	80	UNIDAD	JOELHO 25MM.	SOLDAVEL	LR			
376	30	UNIDAD	JUNÇÃO 40X40.	ESGOTO	DE			

377	30	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75.			
378	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM.			
379	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM.			
380	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 50 MM.			
381	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50.			
382	30	UNIDAD	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS.			
383	300	M ²	LAJE PREMOLDADA CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
384	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 59W X127V.			
385	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 85W X127V.			
386	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15W 127 V.			
387	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20W 127V.			
388	50	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 30W 127V.			
389	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40W 127V.			
390	100	UNIDAD	LAMPADA ESPIRAL 59W X 127V.			
391	100	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR .			
392	200	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR.			
393	100	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X127V.			
394	50	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X220.			
395	200	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60X127.			
396	100	UNIDAD	LAMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS. 4750 LUMENS			
397	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 127V.			

398	150	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 220V .			
399	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W X 220V.			
400	250	UNIDAD	LAMPADA MISTA 500W X 220V.			
401	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W BASE E 40.			
402	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W.			
403	250	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W.			
404	15	UNIDAD	LAVATORIO 47 X 42 COM COLUNA.			
405	10	UNIDAD	LAVATORIO SANITARIO.			
406	50	UNIDAD	LIMA CHATA N°8 S/CABO.			
407	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS.			
408	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS.			
409	100	LT	LIQUI BRILHO 18 LITROS.			
410	60	GL	LIQUI BRILHO 3,6L.			
411	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA D 100.			
412	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 120.			
413	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 150.			
414	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 180.			
415	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 80.			
416	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 120.			
417	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 36.			
418	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 50.			
419	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 60.			
420	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 80.			
421	400	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°100.			
422	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°120.			
423	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°150.			
424	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°180.			
425	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°200.			

426	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°220.			
427	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°50.			
428	300	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°60.			
429	100	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°80.			
430	20	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2X20W.			
431	25	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2X40W.			
432	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X20.			
433	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X40.			
434	50	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X20.			
435	40	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X40.			
436	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR).			
437	150	PAR	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE VERDE.			
438	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA COR PRETA TAMANHO G.			
439	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA COR PRETA TAMANHO M.			
440	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR).			
441	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR).			
442	5	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4.			
443	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.			
444	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2.			
445	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL.			
446	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 100MM.			
447	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM.			
448	50	UNIDAD	LUVA DE ESGOTO 50MM.			
449	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 75MM.			
450	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.			
451	30	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2.			
452	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 2.			

453	20	UNIDAD	LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
454	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 20MM.			
455	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 25MM.			
456	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 32MM.			
457	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 40MM.			
458	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 50MM.			
459	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 60MM.			
460	50	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 75MM.			
461	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 20X1/2.			
462	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X1/2.			
463	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X3/4.			
464	20	UNIDAD	MACHADO COM CABO 3.5.			
465	700	MT	MADEIRA 10X6CM.			
466	600	MT	MADEIRA 12X6.			
467	600	MT	MADEIRA 14X6.			
468	600	MT	MADEIRA 16X6.			
469	200	MT	MADEIRA 28X6.			
470	300	MT	MADEIRA 6X6.			
471	70	MT	MADEIRA DE 6X6 LARGURA POR 2.5METROS DE COMPRIMENTO.			
472	50	UNIDAD	MADEIRITE 10MM.			
473	50	UNIDAD	MADEIRITE 20MM.			
474	500	MT	MADEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM.			
475	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM.			
476	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 1/4X1.5.			
477	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 15/16 X 1,5MM.			
478	300	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 JARDIM.			
479	300	UNIDAD	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2.			

480	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 40MM.			
481	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 60MM.			
482	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG.			
483	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1KG.			
484	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 2000GRAMAS COM CABO.			
485	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 500 GRAMAS COM CABO.			
486	5	UNIDAD	MARTELO 25MM.			
487	3	UNIDAD	MARTELO BOLA 300 GRAMAS.			
488	3	UNIDAD	MARTELO PENA RETO 400 GRAMAS.			
489	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 23MM.			
490	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 27MM.			
491	300	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA.			
492	200	LT	MASSA ACRILICA 18 LITROS.			
493	100	GL	MASSA ACRILICA 3,600 ML.			
494	150	LT	MASSA CORRIDA PVA 0,900ML.			
495	200	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.			
496	100	UNIDAD	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA.			
497	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA 400G CINZA.			
498	40	UNIDAD	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML.			
499	30	UNIDAD	MASSA RAPIDA 900 ML CINZA.			
500	10	UNIDAD	METRO NYLON - 2 METROS.			
501	100	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
502	300	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20 METROS.			
503	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.			
504	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/2.			

505	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/4.			
506	20	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE 2.			
507	30	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 1/2.			
508	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 3/4.			
509	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 12POL.			
510	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 14 POL.			
511	50	UNIDAD	PÁ DE BICO C/ CABO N°3.			
512	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 4,50MT C/1CX.			
513	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 7,0MT C/ 1CX.			
514	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT C 1 CAIXA.			
515	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 7M C/ 01CAIXA.			
516	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 4,5 MT CAIXA.			
517	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 7M C 1 CAIXA.			
518	100	UNIDAD	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22.			
519	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X10POL, 25,5CM.			
520	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X11POL, 28CM.			
521	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X2POL 5CM.			
522	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X3POL 7,5 CM.			
523	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4POL 10CM.			
524	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4.1/2POL 11,5 CM.			
525	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X5POL 13 CM.			
526	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X6POL 15 CM.			
527	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7POL 18 CM.			
528	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7 1/2POL 19 CM.			

529	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X8POL 20,5 CM.			
530	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X9POL 23 CM.			
531	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X1POL 2,5 CM.			
532	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X2POL 5 CM.			
533	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3POL 7,5 CM.			
534	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.			
535	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, 4CM.			
536	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X10POL, 25,5CM.			
537	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X12POL. 30,5CM.			
538	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2POL. 6CM.			
539	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3POL 7,5CM.			
540	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2POL 9CM.			
541	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4POL 10CM.			
542	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2POL 11,5CM.			
543	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5POL 13CM.			
544	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2POL 14CM.			
545	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X6POL 15CM.			
546	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X7.1/2POL 19CM.			
547	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X8POL 20,5CM.			
548	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1POL 2,5CM.			
549	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1.1/2POL 4CM.			
550	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X2POL 5CM.			
551	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3POL 7,5CM.			

552	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2POL 9CM.			
553	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4POL 10CM.			
554	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2POL 11,5CM.			
555	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.1/2POL 14CM.			
556	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X6POL 15CM.			
557	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10.			
558	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 08.			
559	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20.			
560	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30.			
561	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.5X45.			
562	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.8X55.			
563	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5.5X65.			
564	500	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75.			
565	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X50.			
566	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X65.			
567	400	UNIDAD	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO.			
568	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8.			
569	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4.			
570	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8.			
571	10	UNIDAD	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 EM PVC.			
572	5	UNIDAD	PIA FIBRA 140X50.			
573	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE 100X50.			
574	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE VIDRO 120X50.			
575	100	UNIDAD	PINO 3 SAIDAS.			

576	100	UNIDAD	PINO FEMEA.			
577	100	UNIDAD	PINO MACHO.			
578	100	UNIDAD	PINO TRIFASICO.			
579	100	UNIDAD	PINO 2P+T.			
580	300	M ²	PISO CERAMICA 40X40 P15.			
581	400	M ²	PISO CERAMICA 43X43.			
582	300	M ²	PISO CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3 CLASSE A.			
583	100	UNIDAD	PLAFON PARA LAMPADA.			
584	200	M ³	PÓ DE BRITA.			
585	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X60.			
586	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X80.			
587	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X60.			
588	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X70.			
589	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X80.			
590	200	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA.			
591	200	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA.			
592	200	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA.			
293	200	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA.			
594	200	KG	PREGO 22X48 C/ CABEÇA.			
595	20	UNIDAD	PROJETOR PARA LAMPADA 250/400/500W E40.			
596	6	UNIDAD	PRUMO DE CENTRO 300G.			
597	6	UNIDAD	PRUMO METALICO DE 400 GRAMAS.			
598	3	UNIDAD	QUADRO PARA 06 DISJUNTORES TAMPA BRANCA.			
599	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X20.			
600	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X40.			
601	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO			

			2X20.			
602	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 2X40.			
603	80	UNIDAD	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W.			
604	10000	UNIDAD	REBITE POP UNIVERSAL.			
605	100	UNIDAD	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL.			
606	100	UNIDAD	REDUÇÃO 25X32MM SOLDAVEL.			
607	20	UNIDAD	REDUÇÃO 40X50 SOLDAVEL.			
608	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL.			
609	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL.			
610	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X32 SOLDAVEL.			
611	50	UNIDAD	REDUÇÃO 50X60 SOLDAVEL.			
612	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM.			
613	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM.			
614	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75X50.			
615	50	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2.			
616	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2.			
617	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4.			
618	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2.			
619	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4.			
620	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.			
621	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 1.1/2.			
622	20	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 2.			
623	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 3/4.			
624	100	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM.			

625	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 25MM.			
626	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 32MM.			
627	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 40MM.			
628	80	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 50MM.			
629	50	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 60MM.			
630	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.			
631	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2.			
632	10	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4.			
633	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 2.			
634	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 3/4.			
635	6	UNIDAD	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2METROS EXTRA REFORÇADA.			
636	300	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS PACOTE DE 1KG.			
637	30	UNIDAD	REPARO PARA VÁLVULA.			
638	100	UNIDAD	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO.			
639	20	UNIDAD	RESISTENCIA 220V PARA CHUVEIRO.			
640	1200	MT	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4.			
641	20	UNIDAD	RODA COMPLETA PNEU/CAMARA 3,25X8.			
642	50	UNIDAD	ROLDANA 36X36.			
643	15	UNIDAD	ROLDANA PARA REX 72X72.			
644	15	UNIDAD	ROLO DE LÃ 23CM.			
645	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 15CM COM SUPORTE.			
646	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE.			
647	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 4CM COM SUPORTE.			

648	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POIESTER 9CM COM SUPORTE.			
649	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO 23 CM.			
650	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA LISA EMBORRACHADO 23CM.			
651	15	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM.			
652	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA MEDIA 23 CM.			
653	10	UNIDAD	SACHO PARA JARDIM 110 CM.			
654	120	LT	SELADOR ACRILICO LATA COM 18 LITROS.			
655	80	GL	SELADOR ACRILICO LATA COM 3600ML.			
656	30	LT	SELADOR MADEIRA 0,900ML.			
657	80	GL	SELADOR MADEIRA 3600ML.			
658	100	UNIDAD	SERRA STARRET OU SIMILAR.			
659	20	UNIDAD	SERRA VIDEA 180MM 25DENTES 7POL.			
660	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 18 POL.			
661	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 20POL.			
662	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 22 POL.			
663	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 24POL.			
664	3	UNIDAD	SERROTE PARA PODA CURTO 12POL.			
665	100	UNIDAD	SIFÃO EXTENSIVO.			
666	50	UNIDAD	SOLVENTE TIPO AGUARRAS 900 ML.			
667	100	UNIDAD	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA..			
668	30	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM GAIOLA.			
669	30	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SIMPLES.			
670	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X20.			
671	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X30.			
672	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO			

			25X3.			
673	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
674	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
675	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X10POL.			
676	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X12POL.			
677	50	UNIDAD	TAMPA PARA INTERRUPTOR.			
678	100	UNIDAD	TAMPA PARA TOMADA.			
679	100	UNIDAD	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL.			
680	5	UNIDAD	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM.			
681	5	UNIDAD	TAMPAO DE ALUMINIO 76MM.			
682	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG.			
683	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA.			
684	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO.			
685	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG.			
686	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA.			
687	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 100 X 50.			
688	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 120X50 .			
689	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS.			
690	50	UNIDAD	TE AZUL - 50MM.			
691	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100MM.			
692	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X50MM.			
693	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X75MM.			
694	25	UNIDAD	TE ESGOTO 150MM.			
695	100	UNIDAD	TE ESGOTO 40MM.			
696	100	UNIDAD	TE ESGOTO 50MM.			
697	100	UNIDAD	TE ESGOTO 75MM.			

698	20	UNIDAD	TE ESGOTO 75X50MM.			
699	15	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 1/2.			
700	30	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 3/4 .			
701	500	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 20MM.			
702	300	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 25MM.			
703	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 32MM.			
704	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 40MM.			
705	200	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 50MM.			
706	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 60MM.			
707	10	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 75MM.			
708	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM .			
709	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM.			
710	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM.			
711	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32.			
712	10	ROLOS	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00METROS DE LARGURA X 40 METROS.			
713	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,50 METROS.			
714	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,80 METROS.			
715	100	MT	TELA PINTEIRO 1M.			
716	100	MT	TELA VIVEIRO 1METRO.			
717	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,13X1,10.			
718	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X0,50(4MM).			
719	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X1,10(5MM).			
720	30000	UNIDAD	TELHA CERAMICA COLONIAL PLANA DE 1º QUALIDADE.			
721	80	M²	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 MALHA 70 1,50M DE ALTURA.			
722	10000	UNIDAD	TELHA TIPO COLONIAL EM			

			CERAMICA ALTURA DE 3,5 CM TAMANHO 12X44 CM.			
723	1000	UNIDAD	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA TAMANHO 20,5X41,0CM.			
724	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 10MM.			
725	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 16MM.			
726	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 25MM.			
727	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 35MM.			
728	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 50MM.			
729	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO.			
730	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO.			
731	20	UNIDAD	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12POL . TRAMONTINA OU SIMILAR			
732	8	UNIDAD	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SIMILAR.			
733	150	UNIDAD	THINNER 900ML.			
734	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X24.			
735	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X29.			
736	30000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 10X20X20.			
737	180	LT	TINTA ESMALTE 900 ML CORES DIVERSAS.			
738	150	LT	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS).			
739	250	LT	TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS.			
740	150	GL	TINTA LATEX 3,6L CORES VARIADAS.			
741	200	LT	TINTA PARA PISO 18LITROS CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS.			
742	50	UNIDAD	TOMADA 10A COM PLACA			

			PADRAO PARA EMBUTIR.			
743	50	UNIDAD	TOMADA 20A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR.			
744	100	UNIDAD	TOMADA EXTERNA.			
745	50	UNIDAD	TOMADA EXTERNA 2P+T.			
746	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA.			
747	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA 2P+T.			
748	100	UNIDAD	TORNEIRA BOIA DE 1/2.			
749	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA.			
750	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA.			
751	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATORIO.			
752	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATORIO.			
753	50	UNIDAD	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2.			
754	300	UNIDAD	TORNEIRA PRETA DE 1/2.			
755	30	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE 10CM.			
756	6	UNIDAD	TORQUÊS ARMADOR 12POL.			
757	6	UNIDAD	TORQUES ARMADOR 5 POL.			
758	500	MT	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2.			
759	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 5METROS.			
760	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 8METROS.			
761	3	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 100METROS.			
762	5	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.			
763	50	UNIDAD	TRINCHA 1.			
764	50	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.			
765	50	UNIDAD	TRINCHA 1/2.			
766	50	UNIDAD	TRINCHA 2.			
767	50	UNIDAD	TRINCHA 3.			
768	50	UNIDAD	TRINCHA 3.1/2.			
769	50	UNIDAD	TRINCHA 3/4.			

770	50	UNIDAD	TRINCHA 4.			
771	150	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
772	150	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
773	150	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
774	150	BARRA	TUBO 50MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
775	100	BARRA	TUBO 75MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
776	15	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA.			
777	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 40MM.			
778	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 50MM.			
779	20	UNIDAD	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM.			
780	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1POL C/3MT.			
781	20	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2POL C/3METROS.			
782	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4POL C/3METROS.			
783	10	UNIDAD	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO - CROMADO.			
784	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 100MM CLASSE A.			
785	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 150MM CLASSE A.			
786	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 200MM CLASSE A.			
787	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A.			
788	350	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 20MM.			
789	150	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 25MM.			
790	200	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 50MM.			
791	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 60MM.			
792	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 75MM.			
793	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 32MM.			
794	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 40MM.			

795	20	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2.			
796	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 20MM.			
797	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM.			
798	50	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM.			
799	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM.			
800	100	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM.			
801	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 60MM.			
802	20	UNIDAD	VALVULA Nº2 PARA PIA COZINHA.			
803	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO INOX Nº8.			
804	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO Nº8.			
805	20	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO S/ LADRAO .			
806	15	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM.			
807	10	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM.			
808	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO.			
809	20	UNIDAD	VASO SANITARIO BRANCO.			
810	10	UNIDAD	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA .			
811	20	UNIDAD	VALVULA PIA AMERICANA.			
812	50	UNIDAD	VEDA CALHA.			
813	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM, 1/4, 6,3MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
814	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
815	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M.			

816	160	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16 DOBRADO BARRA COM 12M.			
817	40	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2 DOBRADO BARRA COM 12M.			
818	30	LT	VERNIZ 225.			
819	35	GL	VERNIZ 3600.			
820	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA.			
821	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS.			
822	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO.			
823	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM.			
824	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM.			
825	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM.			
826	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO.			
827	100	MT	ZINCO 35MM.			
828	100	MT	ZINCO 40 CM.			
829	100	MT	ZINCO 50 CM.			
830	100	MT	ZINCO 60CM.			
VALOR ESTIMADO = R\$ (.....)						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Prefeitura. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Edital, inclusive sua marca, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.1 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

2.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

Prazo de entrega.

2.4 As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03(dois) dias uteis, para entregar o material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

2.4.1 As empresas vencedoras terão o prazo de 01 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail psaojoadapontelicitação@yahoo.com.br, ou pelo fone (38) 3234.1634.

2.4.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

Local de entrega

2.5 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG, ou nas respectivas secretarias solicitantes.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, ficará a cargo do **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira**, conforme designado pela portaria municipal nº 173 de 29 Dezembro de 2017.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

ÓRGÃO:					MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO P.		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	01	04	122	0001	2001	3339030 000000	2990-4
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	01	04	122	0001	2110	3339030000000	3747-8
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	02	04	122	0001	2002	3339030000000	2994-7
02	02	04	122	0001	2002	3339032000000	3766-4
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	05	10	122	0003	2035	3339030000000	3044-9
Fonte de Recursos: 1102 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	06	10	301	0003	2044	3339030000000	3157-7
02	06	10	301	0003	2044	3339030000000	3155-0
02	06	10	301	0003	2044	3339030000000	3135-6
02	06	10	301	0003	2044	3339030000000	3695-1
Fonte de Recursos: 1102 // 1123 // 1148// 1155- Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. ATIVID. DO CAPS		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	06	10	302	0003	2080	3339030000000	3161-5
02	06	10	302	0003	2080	3339030000000	3145-3
Fonte de Recursos: 1102// 1149 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	07	08	122	0002	2025	3339030000000	3196-8
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	07	08	243	0002	2030	3339030000000	3192-5
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					SERV. CONV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
Função Programática					Projeto	E. Despesa	Reduzido

					Atividade		
02	08	08	243	0020	2100	3339030000000	3276-0
Fonte de Recursos: 1129 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	08	08	243	0021	2101	3339030000000	3214-0
02	08	08	243	0021	2101	3339030000000	3719-2
02	08	08	243	0021	2101	3339030000000	3225-5
Fonte de Recursos: 1100 //1129//1156 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	08	08	244	0002	2114	3339030000000	3788-5
Fonte de Recursos: 1129 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/P		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	08	08	244	0020	2034	3339030000000	3248-4
02	08	08	244	0020	2034	3339030000000	3259-0
02	08	08	244	0020	2034	3339030000000	3273-5
Fonte de Recursos: 1100//1129 //1156 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Função Programática					Projeto	E. Despesa	Reduzido

					Atividade		
02	08	08	244	0020	2105	3339030000000	3699-4
Fonte de Recursos: 1129 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT.DO DEPTO.ESPORTE,LAZER E TUR.		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	09	04	122	0008	2024	3339030000000	3867-9
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	09	12	122	0004	2074	3339030000000	3377-4
Fonte de Recursos: 1101 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	01	12	361	0004	2051	3339030000000	3442-8
Fonte de Recursos: 1101 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	09	12	361	0004	2053	3339030000000	3404-5
Fonte de Recursos: 1119 – Rec. Ordinários							

ÓRGÃO:					MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	09	12	361	0004	2063	3339030000000	3426-6

Fonte de Recursos: 1147- Rec. Ordinários

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 12 361 0004	2092	3339030000000	3387-1
Fonte de Recursos: 1143 - Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 12 364 0004	2091	3339030000000	3388-0
Fonte de Recursos: 1100 - Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO DAS CRECHES		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 12 365 0004	2059	3339030000000	3430-4
02 09 12 365 0004	2059	3339030000000	3330-8
Fonte de Recursos: 1101//1119 - Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANT. NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 12 367 0004	2062	3339030000000	3354-5
Fonte de Recursos: 1100 - Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUT. DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULTURA		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 13 392 0001	2006	3339030000000	3831-8
Fonte de Recursos: 1100 - Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 09 13 392 0005	2072	3339030000000	3812-1
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 11 20 122 0006	2007	3339030000000	3507-6
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUT.DAS ATIV. DA <u>SEC.DE</u> INFRAES.		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 04 122 0007	2011	3339030000000	3523-8
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 04 752 0007	2014	3339030000000	3897-0
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 15 182 0007	2018	3339030000000	3514-9
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 15 451 0007	2013	3339030000000	3513-0

Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários

ÓRGÃO:	MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 17 511 0019	2036	3339030000000	3907-1
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

ÓRGÃO:	MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 12 26 122 0007	2019	3339030000000	3887-3
Fonte de Recursos: 1100 – Rec. Ordinários			

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

9.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

9.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. Por razão de interesse público; ou

10.7.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

11.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes

que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

13.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 25 de janeiro de 2018.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 10/01/2018.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. Hudson Aparecido Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	30	UNIDAD	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO.			
2	200	UNIDAD	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4.			

3	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PACOTE C 100 PEÇAS.			
4	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA INOX.			
5	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA PLASTICO.			
6	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 20 X 1 . 1/2.			
7	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4.			
8	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1.			
9	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1 . 1/4.			
10	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1 .1/2.			
11	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2..			
12	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 20X1/2.			
13	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1. 1/2.			
14	500	UNIDAD	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATÓRIO.			
15	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 X 3/4.			
16	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32X1.			
17	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 X 1. 1/4.			
18	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60X2.			
19	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75 MM.			
20	500	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS.			
21	400	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS.			
22	600	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS.			
23	100	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 800 GRAMAS.			
24	100	UNIDAD	AGUA RAZ SOLVENTE DE			

			900 ML.			
25	10	UNIDAD	ALICATE DE BICO 6/.			
26	10	UNIDAD	ALICATE DE CORTE 6*.			
27	10	UNIDAD	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL.			
28	10	UNIDAD	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL.			
29	6	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8*.			
30	50	UNIDAD	ANCINHO(RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES.			
31	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PEÇAS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONCERTO.			
32	100	UNIDAD	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML.			
33	150	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12.			
34	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14.			
35	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16.			
36	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 .			
37	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20.			
38	150	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM).			
39	200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO.			
40	20	UNIDAD	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº 152 CABO FECHADO.			
41	1000	M³	AREIA GROSSA LAVADA.			
42	150	SACOS	ARGAMASSA ACI SACO COM 20 KG.			
43	150	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG.			
44	150	SACOS	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20 KG.			
45	10	UNIDAD	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE.			

46	600	UNIDAD	ARRUELA 1/2.			
47	600	UNIDAD	ARRUELA 1/4.			
48	800	UNIDAD	ARRUELA 3/8.			
49	800	UNIDAD	ARRUELA 5/16.			
50	400	UNIDAD	ARRUELA 5/8.			
51	30	UNIDAD	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM TAMPA.			
52	5	UNIDAD	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA LOGASA OU SIMILAR.			
53	10	UNIDAD	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - LOGASA OU SIMILAR.			
54	100	UNIDAD	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS			
55	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE ½ COM 1M.			
56	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE DE 1/4 COM 1M.			
57	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M.			
58	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M.			
59	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M.			
60	25	UNIDAD	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA.			
61	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO BRANCO.			
62	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO PRETO.			
63	10	UNIDAD	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO.			
64	10	UNIDAD	BOINA PARA POLIMENTO N°8.			
65	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM.			
66	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.			

67	500	M ³	BRITA N°00.			
68	500	M ³	BRITA N°1.			
69	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/16.			
70	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.			
71	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.			
72	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.			
73	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.			
74	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.			
75	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/32.			
76	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			
77	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.			
78	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/32.			
79	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/64.			
80	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/32.			
81	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.			
82	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 9/64.			
83	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/2.			
84	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/4.			
85	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 3/8.			
86	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 5/16.			
87	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 10MM.			
88	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 12MM.			
89	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 3MM.			
90	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 4MM.			
91	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 5MM.			
92	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 6MM.			
93	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 7MM.			
94	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 8MM.			
95	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM.			

96	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM.			
97	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM.			
98	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM.			
99	20	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320 MM.			
100	50	UNIDAD	BROXA 940 RETANGULAR .			
101	50	UNIDAD	BROXA 945 RETANGULAR.			
102	10	UNIDAD	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1 1/2.			
103	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL.			
104	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM SOLDÁVEL.			
105	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20.			
106	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25.			
107	50	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.			
108	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.			
109	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº05.			
110	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº06.			
111	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº08.			
112	900	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº10.			
113	1300	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº12.			
114	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 1X3/4.			
115	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 3/4X1/2.			
116	700	MT	CABO DE ALUMINIO 10MM.			
117	700	MT	CABO DE ALUMINIO 16MM.			
118	700	MT	CABO FLEXIVEL 10,00MM.			
119	500	MT	CABO FLEXIVEL DE 16,00MM.			
120	600	MT	CABO FLEXIVEL PP2X1,00MM.			

121	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM.			
122	250	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X10MM.			
123	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM.			
124	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM.			
125	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X06MM.			
126	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM.			
127	600	MT	CABO RIGIDO 10MM.			
128	400	MT	CABO RIGIDO 16MM.			
129	300	MT	CABO RIGIDO 25MM.			
130	300	MT	CABO RIGIDO 35MM.			
131	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°20.			
132	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°25.			
133	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°30.			
134	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°35.			
135	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°40.			
136	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°45.			
137	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°50.			
138	100	MT	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4.			
139	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA.			
140	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER			

			INSATURADO DE 5000 LITROS COM TAMPA.			
141	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA.			
142	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA.			
143	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA.			
144	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA.			
145	15	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.			
146	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA.			
147	30	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA DE NO MINIMO 6 LITROS.			
148	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50.			
149	15	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75.			
150	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20.			
151	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL.			
152	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLASTICO.			
153	30	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL.			
154	300	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO.			
155	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 15X15.			
156	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 20X20.			
157	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 100X100X50.			
158	15	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X150X50.			

159	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X185X75.			
160	100	UNIDAD	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULENTE 3/4.			
161	350	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR SACAO C/ 7KG.			
162	150	SACOS	CAL FIX SACO COM 20 KILOS.			
163	50	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 2M TIPO MOLDURA.			
164	10	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 3M TIPO MOLDURA.			
165	20	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 5M TIPO MOLDURA.			
166	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X20.			
167	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X40.			
168	50	UNIDAD	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.			
169	5	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 1\.			
170	20	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 3/4.			
171	200	UNIDAD	CAP SOLDABEL 20MM.			
172	100	UNIDAD	CAP SOLDABEL 25MM.			
173	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 32MM.			
174	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 40 MM.			
175	30	UNIDAD	CAP SOLDABEL 50MM.			
176	10	UNIDAD	CAP SOLDABEL 60MM.			
177	50	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CAMARA.			
178	20	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA. COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS GARANTIA MINIMA 06 MESES			
179	30	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO.			
180	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2.			

181	15	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4.			
182	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8.			
183	30	UNIDAD	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM.			
184	50	UNIDAD	CHIBANCA COM CABO.			
185	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - ALIANÇA OU SIMILAR.			
186	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - SOPRANO OU SIMILAR.			
187	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - STAM OU SIMILAR.			
188	10000	SACOS	CIMENTO CPMI 32, SC 50KILOS.			
189	30	UNIDAD	COLA 100G, SECAGEM LENTA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR.			
190	50	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 3GRAMAS.			
191	50	UNIDAD	COLA SILICONE 280 GRAMAS.			
192	200	UNIDAD	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR.			
193	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR.			
194	30	GL	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KILOS SEM TOLUOL C/3,3LT.			
195	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 10.			
196	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 9.			
197	100	UNIDAD	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
198	100	UNIDAD	CONECTOR PARA HASTE, ATERRAMENTO.			
199	150	UNIDAD	CONECTOR PARA CABO 10MM.			
200	20	UNIDAD	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITARIO.			

201	300	UNIDAD	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML SUVINIL OU SIMILAR.			
202	500	MT	CORDA DE SEDA 10MM.			
203	400	MT	CORDA DE SEDA 12MM.			
204	300	MT	CORDA DE SEDA 8MM.			
205	80	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM.			
206	100	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM.			
207	200	UNIDAD	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E VERSÁTIL.			
208	60	UNIDAD	CURVA 90% PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
209	80	UNIDAD	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4.			
210	30	UNIDAD	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCAVEL.			
211	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 100MM.			
212	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 40MM .			
213	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 50MM.			
214	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 75MM.			
215	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°.			
216	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°.			
217	50	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 25MM90°.			
218	80	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 32MM 90°.			
219	50	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50MM 45°.			
220	80	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°.			
221	40	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 60MM 90°.			
222	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 75MM 90°.			

223	15	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48.			
224	20	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26.			
225	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30.			
226	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/ RELEVO.			
227	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA GRAFIATO.			
228	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO.			
229	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE 4 .1/2.			
230	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA.			
231	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.			
232	20	UNIDAD	DISCO DE POLICORTE.			
333	25	UNIDAD	DISCO DESBASTE.			
234	20	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO.			
235	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO TURBO.			
236	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA LISO DIAMANTADO.			
237	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA VIDEA 110X20MM.			
238	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15.			
239	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20.			
240	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25.			
241	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30.			
242	40	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35.			
243	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40.			
244	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50.			
245	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60.			
246	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70.			
247	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10.			
248	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100.			

249	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15.			
250	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20.			
251	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X25.			
252	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X30.			
253	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X35.			
254	10	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X40.			
255	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X50.			
256	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X60.			
257	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X70.			
258	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X90.			
259	10	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10.			
260	30	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20.			
261	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25.			
262	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30.			
263	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35.			
264	50	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40.			
265	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50.			
266	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/3 PEÇAS 3.1/2\.			
267	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C 3 PEÇAS DE 3POL.			
268	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3 POL.			
269	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3.1/2POL.			
270	40	UNIDAD	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS.			
271	20	UNIDAD	DUCHA FRIA.			
272	50	KG	ELETRODO 3,25 MM - 1.8 PARA FERRO 6013.			
273	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM.			
274	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU			

			SIMILAR 48.04 3.25X350MM.		
275	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00 MM.		
276	50	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 48		
277	70	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 6013		
278	200	UNIDAD	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 COM 3M.		
279	20	UNIDAD	ENGATE FLEXIVEL DE 50 CM.		
280	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 30 CM.		
281	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 40 CM.		
282	20	UNIDAD	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.		
283	20	UNIDAD	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.		
284	20	UNIDAD	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA .		
285	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS.		
286	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS.		
287	3	UNIDAD	ESCADA ESTENSIVA.		
288	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 10 CM.		
289	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12CM.		
290	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 8		

			CM.			
291	5	UNIDAD	ESQUADRO 12POL CABO DE ALUMINIO.			
292	50	PCT	ESTOPA PARA POLIMENTO PACOTE COM 150 GRAMAS.			
293	2000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.			
294	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 3 METROS COM 3 TOMADAS.			
295	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 5 METROS COM 3 TOMADAS.			
296	20	UNIDAD	FACAO N° 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA.			
297	10	UNIDAD	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA.			
298	15	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA.			
299	30	UNIDAD	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70POL.			
300	10	UNIDAD	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA.			
301	50	UNIDAD	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO).			
302	300	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS.			
303	400	BARRA	FERRO 4,2MM.			
304	400	BARRA	FERRO 5,0MM.			
305	300	BARRA	FERRO 6,3MM.			
306	300	BARRA	FERRO 8,0MM.			
307	30	UNIDAD	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS.			
308	3000	MT	FIO FLEXIVEL 2,50MM AZUL/PRETO.			
309	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO.			
310	3000	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL/PRETO.			
311	2000	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL/PRETO.			
312	500	MT	FIO PARALELO 2X1,50MM.			
313	2000	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM.			
314	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,0MM.			
315	500	MT	FIO RIGIDO 1.5MM.			

316	500	MT	FIO RIGIDO 2.5 MM.			
317	500	MT	FIO RIGIDO 4.0MM.			
318	500	MT	FIO RIGIDO 6.0MM.			
319	200	UNIDAD	FITA ALTO FUSÃO 10M.			
320	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 10 METROS.			
321	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20 METROS.			
322	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25M.			
323	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 50 M.			
324	10	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C CABO.			
325	100	MT	FORRO TIPO PVC COMPLETO INSTALADO.			
326	10	UNIDAD	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA..			
327	1000	M²	GRAMA ESMERALDA ALTA QUALIDADE SEM FALAS E PRAGAS.			
328	500	KG	GRAMPO DE CERCA.			
329	10	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20MM.			
330	20	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M.			
331	20	UNIDAD	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M.			
332	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.			
333	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.			
334	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA.			
335	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES.			
336	100	UNIDAD	INTERRUPTOR EXTERNO.			
337	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA.			
338	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY.			
339	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY E TOMADA.			
340	20	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLA			

			TREE WAY.			
341	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS TREE WAY.			
342	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE.			
343	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20MX6 CM SEM GRADE.			
344	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
345	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
346	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
347	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,50M X12 CM COM GRADE CORRENTE.			
348	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
349	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100X100.			
350	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 40MM.			
351	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 50MM.			
352	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 100MM.			
353	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 75MM.			
354	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.			
355	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 150MM.			
356	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.			
357	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.			

358	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 75MM.			
359	40	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2.			
360	30	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 2.			
361	20	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 45° X 32MM.			
362	50	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 45° X 40MM.			
363	30	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 45° X 50MM.			
364	10	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 45° X 60MM.			
365	20	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 45° X 75MM.			
366	500	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 90° X 20.			
367	500	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 90° X 25.			
368	100	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL 90° X 40.			
369	300	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 20X1/2.			
370	20	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 25X1/2.			
371	20	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 25X3/4.			
372	80	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 90X32.			
373	50	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 90X40.			
374	300	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL DE 90X50.			
375	80	UNIDAD	JOELHO SOLDABEL LR 25MM.			
376	30	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40.			
377	30	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75.			
378	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM.			
379	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM.			
380	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 50 MM.			
381	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50.			

382	30	UNIDAD	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS.			
383	300	M ²	LAJE PREMOLDADA CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
384	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 59W X127V.			
385	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 85W X127V.			
386	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15W 127 V.			
387	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20W 127V.			
388	50	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 30W 127V.			
389	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40W 127V.			
390	100	UNIDAD	LAMPADA ESPIRAL 59W X 127V.			
391	100	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR .			
392	200	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR.			
393	100	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X127V.			
394	50	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X220.			
395	200	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60X127.			
396	100	UNIDAD	LAMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS. 4750 LUMENS			
397	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 127V.			
398	150	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 220V .			
399	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W X 220V.			
400	250	UNIDAD	LAMPADA MISTA 500W X 220V.			
401	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W BASE E 40.			

402	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W.			
403	250	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W.			
404	15	UNIDAD	LAVATORIO 47 X 42 COM COLUNA.			
405	10	UNIDAD	LAVATORIO SANITARIO.			
406	50	UNIDAD	LIMA CHATA N°8 S/CABO.			
407	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS.			
408	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS.			
409	100	LT	LIQUI BRILHO 18 LITROS.			
410	60	GL	LIQUI BRILHO 3,6L.			
411	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA D 100.			
412	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 120.			
413	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 150.			
414	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 180.			
415	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 80.			
416	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 120.			
417	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 36.			
418	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 50.			
419	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 60.			
420	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 80.			
421	400	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°100.			
422	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°120.			
423	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°150.			
424	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°180.			
425	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°200.			
426	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°220.			
427	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°50.			
428	300	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°60.			
429	100	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°80.			
430	20	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2X20W.			
431	25	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA			

			COMPLETA 2X40W.			
432	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X20.			
433	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X40.			
434	50	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X20.			
435	40	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X40.			
436	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR).			
437	150	PAR	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE VERDE.			
438	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA COR PRETA TAMANHO G.			
439	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA COR PRETA TAMANHO M.			
440	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR).			
441	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR).			
442	5	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4.			
443	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.			
444	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2.			
445	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL.			
446	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 100MM.			
447	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM.			
448	50	UNIDAD	LUVA DE ESGOTO 50MM.			
449	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 75MM.			
450	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.			
451	30	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2.			
452	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 2.			
453	20	UNIDAD	LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
454	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 20MM.			
455	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 25MM.			
456	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 32MM.			
457	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 40MM.			
458	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 50MM.			

459	100	UNIDAD	LUVA SOLDAVEL DE 60MM.			
460	50	UNIDAD	LUVA SOLDAVEL DE 75MM.			
461	100	UNIDAD	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 20X1/2.			
462	100	UNIDAD	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25X1/2.			
463	100	UNIDAD	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25X3/4.			
464	20	UNIDAD	MACHADO COM CABO 3.5.			
465	700	MT	MADEIRA 10X6CM.			
466	600	MT	MADEIRA 12X6.			
467	600	MT	MADEIRA 14X6.			
468	600	MT	MADEIRA 16X6.			
469	200	MT	MADEIRA 28X6.			
470	300	MT	MADEIRA 6X6.			
471	70	MT	MADEIRA DE 6X6 LARGURA POR 2.5METROS DE COMPRIMENTO.			
472	50	UNIDAD	MADEIRITE 10MM.			
473	50	UNIDAD	MADEIRITE 20MM.			
474	500	MT	MADEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM.			
475	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM.			
476	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 1/4X1.5.			
477	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 15/16 X 1,5MM.			
478	300	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 JARDIM.			
479	300	UNIDAD	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2.			
480	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 40MM.			
481	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 60MM.			
482	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG.			
483	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1KG.			
484	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL			

			2000GRAMAS COM CABO.		
485	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 500 GRAMAS COM CABO.		
486	5	UNIDAD	MARTELO 25MM.		
487	3	UNIDAD	MARTELO BOLA 300 GRAMAS.		
488	3	UNIDAD	MARTELO PENA RETO 400 GRAMAS.		
489	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 23MM.		
490	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 27MM.		
491	300	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA.		
492	200	LT	MASSA ACRILICA 18 LITROS.		
493	100	GL	MASSA ACRILICA 3,600 ML.		
494	150	LT	MASSA CORRIDA PVA 0,900ML.		
495	200	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.		
496	100	UNIDAD	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA.		
497	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA 400G CINZA.		
498	40	UNIDAD	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML.		
499	30	UNIDAD	MASSA RAPIDA 900 ML CINZA.		
500	10	UNIDAD	METRO NYLON - 2 METROS.		
501	100	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.		
502	300	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20 METROS.		
503	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.		
504	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/2.		
505	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/4.		
506	20	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE 2.		
507	30	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 1/2.		
508	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 3/4.		
509	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 12POL.		

510	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 14 POL.			
511	50	UNIDAD	PÁ DE BICO C/ CABO N°3.			
512	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 4,50MT C/1CX.			
513	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 7,0MT C/ 1CX.			
514	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT C 1 CAIXA.			
515	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 7M C/ 01CAIXA.			
516	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 4,5 MT CAIXA.			
517	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 7M C 1 CAIXA.			
518	100	UNIDAD	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22.			
519	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X10POL, 25,5CM.			
520	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X11POL, 28CM.			
521	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X2POL 5CM.			
522	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X3POL 7,5 CM.			
523	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4POL 10CM.			
524	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4.1/2POL 11,5 CM.			
525	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X5POL 13 CM.			
526	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X6POL 15 CM.			
527	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7POL 18 CM.			
528	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7 1/2POL 19 CM.			
529	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X8POL 20,5 CM.			
530	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X9POL 23 CM.			
531	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X1POL 2,5 CM.			
532	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X2POL 5 CM.			

533	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3POL 7,5 CM.			
534	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.			
535	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, 4CM.			
536	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X10POL, 25,5CM.			
537	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X12POL. 30,5CM.			
538	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2POL. 6CM.			
539	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3POL 7,5CM.			
540	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2POL 9CM.			
541	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4POL 10CM.			
542	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2POL 11,5CM.			
543	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5POL 13CM.			
544	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2POL 14CM.			
545	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X6POL 15CM.			
546	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X7.1/2POL 19CM.			
547	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X8POL 20,5CM.			
548	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1POL 2,5CM.			
549	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1.1/2POL 4CM.			
550	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X2POL 5CM.			
551	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3POL 7,5CM.			
552	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2POL 9CM.			
553	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4POL 10CM.			
554	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2POL 11,5CM.			
555	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.1/2POL 14CM.			

556	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X6POL 15CM.			
557	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10.			
558	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 08.			
559	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20.			
560	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30.			
561	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.5X45.			
562	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.8X55.			
563	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5.5X65.			
564	500	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75.			
565	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X50.			
566	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X65.			
567	400	UNIDAD	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO.			
568	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8.			
569	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4.			
570	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8.			
571	10	UNIDAD	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 EM PVC.			
572	5	UNIDAD	PIA FIBRA 140X50.			
573	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE 100X50.			
574	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE VIDRO 120X50.			
575	100	UNIDAD	PINO 3 SAIDAS.			
576	100	UNIDAD	PINO FEMEA.			
577	100	UNIDAD	PINO MACHO.			
578	100	UNIDAD	PINO TRIFASICO.			
579	100	UNIDAD	PINO 2P+T.			
580	300	M ²	PISO CERAMICA 40X40 P15.			

581	400	M ²	PISO CERAMICA 43X43.			
582	300	M ²	PISO CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3 CLASSE A.			
583	100	UNIDAD	PLAFON PARA LAMPADA.			
584	200	M ³	PÓ DE BRITA.			
585	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X60.			
586	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X80.			
587	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X60.			
588	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X70.			
589	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X80.			
590	200	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA.			
591	200	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA.			
592	200	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA.			
293	200	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA.			
594	200	KG	PREGO 22X48 C/ CABEÇA.			
595	20	UNIDAD	PROJETOR PARA LAMPADA 250/400/500W E40.			
596	6	UNIDAD	PRUMO DE CENTRO 300G.			
597	6	UNIDAD	PRUMO METALICO DE 400 GRAMAS.			
598	3	UNIDAD	QUADRO PARA 06 DISJUNTORES TAMPA BRANCA.			
599	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X20.			
600	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X40.			
601	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 2X20.			
602	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 2X40.			
603	80	UNIDAD	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W.			
604	10000	UNIDAD	REBITE POP UNIVERSAL.			
605	100	UNIDAD	REDUÇÃO 20X25MM			

			SOLDÁVEL.			
606	100	UNIDAD	REDUÇÃO 25X32MM SOLDAVEL.			
607	20	UNIDAD	REDUÇÃO 40X50 SOLDAVEL.			
608	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL.			
609	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL.			
610	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X32 SOLDAVEL.			
611	50	UNIDAD	REDUÇÃO 50X60 SOLDAVEL.			
612	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM.			
613	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM.			
614	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75X50.			
615	50	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2.			
616	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2.			
617	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4.			
618	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2.			
619	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4.			
620	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.			
621	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 1.1/2.			
622	20	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 2.			
623	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 3/4.			
624	100	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM.			
625	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM.			
626	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM.			
627	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM.			
628	80	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC			

			SOLDAVEL 50MM.			
629	50	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60MM.			
630	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.			
631	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2.			
632	10	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4.			
633	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 2.			
634	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 3/4.			
635	6	UNIDAD	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2METROS EXTRA REFORÇADA.			
636	300	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS PACOTE DE 1KG.			
637	30	UNIDAD	REPARO PARA VÁLVULA.			
638	100	UNIDAD	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO.			
639	20	UNIDAD	RESISTENCIA 220V PARA CHUVEIRO.			
640	1200	MT	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4.			
641	20	UNIDAD	RODA COMPLETA PNEU/CAMARA 3,25X8.			
642	50	UNIDAD	ROLDANA 36X36.			
643	15	UNIDAD	ROLDANA PARA REX 72X72.			
644	15	UNIDAD	ROLO DE LÃ 23CM.			
645	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 15CM COM SUPORTE.			
646	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE.			
647	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 4CM COM SUPORTE.			
648	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POIESTER 9CM COM SUPORTE.			
649	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO 23 CM.			
650	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA LISA EMBORRACHADO 23CM.			

651	15	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM.			
652	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA MEDIA 23 CM.			
653	10	UNIDAD	SACHO PARA JARDIM 110 CM.			
654	120	LT	SELADOR ACRILICO LATA COM 18 LITROS.			
655	80	GL	SELADOR ACRILICO LATA COM 3600ML.			
656	30	LT	SELADOR MADEIRA 0,900ML.			
657	80	GL	SELADOR MADEIRA 3600ML.			
658	100	UNIDAD	SERRA STARRET OU SIMILAR.			
659	20	UNIDAD	SERRA VIDEA 180MM 25DENTES 7POL.			
660	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 18 POL.			
661	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 20POL.			
662	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 22 POL.			
663	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 24POL.			
664	3	UNIDAD	SERROTE PARA PODA CURTO 12POL.			
665	100	UNIDAD	SIFÃO EXTENSIVO.			
666	50	UNIDAD	SOLVENTE TIPO AGUARRAS 900 ML.			
667	100	UNIDAD	SUORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA..			
668	30	UNIDAD	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM GAIOLA.			
669	30	UNIDAD	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SIMPLES.			
670	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X20.			
671	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X30.			
672	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 25X3.			
673	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
674	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
675	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X10POL.			

676	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X12POL.			
677	50	UNIDAD	TAMPA PARA INTERRUPTOR.			
678	100	UNIDAD	TAMPA PARA TOMADA.			
679	100	UNIDAD	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL.			
680	5	UNIDAD	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM.			
681	5	UNIDAD	TAMPAO DE ALUMINIO 76MM.			
682	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG.			
683	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA.			
684	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO.			
685	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG.			
686	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA.			
687	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 100 X 50.			
688	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 120X50 .			
689	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS.			
690	50	UNIDAD	TE AZUL - 50MM.			
691	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100MM.			
692	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X50MM.			
693	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X75MM.			
694	25	UNIDAD	TE ESGOTO 150MM.			
695	100	UNIDAD	TE ESGOTO 40MM.			
696	100	UNIDAD	TE ESGOTO 50MM.			
697	100	UNIDAD	TE ESGOTO 75MM.			
698	20	UNIDAD	TE ESGOTO 75X50MM.			
699	15	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 1/2.			
700	30	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 3/4 .			
701	500	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 20MM.			
702	300	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 25MM.			

703	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 32MM.			
704	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 40MM.			
705	200	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 50MM.			
706	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 60MM.			
707	10	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 75MM.			
708	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM .			
709	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM.			
710	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM.			
711	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32.			
712	10	ROLOS	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00METROS DE LARGURA X 40 METROS.			
713	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,50 METROS.			
714	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,80 METROS.			
715	100	MT	TELA PINTEIRO 1M.			
716	100	MT	TELA VIVEIRO 1METRO.			
717	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,13X1,10.			
718	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X0,50(4MM).			
719	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X1,10(5MM).			
720	30000	UNIDAD	TELHA CERAMICA COLONIAL PLANA DE 1º QUALIDADE.			
721	80	M²	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 MALHA 70 1,50M DE ALTURA.			
722	10000	UNIDAD	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA ALTURA DE 3,5 CM TAMANHO 12X44 CM.			
723	1000	UNIDAD	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA TAMANHO 20,5X41,0CM.			
724	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 10MM.			
725	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 16MM.			

726	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 25MM.			
727	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 35MM.			
728	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 50MM.			
729	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO.			
730	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO.			
731	20	UNIDAD	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12POL . TRAMONTINA OU SIMILAR			
732	8	UNIDAD	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SIMILAR.			
733	150	UNIDAD	THINNER 900ML.			
734	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X24.			
735	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X29.			
736	30000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 10X20X20.			
737	180	LT	TINTA ESMALTE 900 ML CORES DIVERSAS.			
738	150	LT	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS).			
739	250	LT	TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS.			
740	150	GL	TINTA LATEX 3,6L CORES VARIADAS.			
741	200	LT	TINTA PARA PISO 18LITROS CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS.			
742	50	UNIDAD	TOMADA 10A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR.			
743	50	UNIDAD	TOMADA 20A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR.			
744	100	UNIDAD	TOMADA EXTERNA.			
745	50	UNIDAD	TOMADA EXTERNA 2P+T.			
746	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA.			

747	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA 2P+T.			
748	100	UNIDAD	TORNEIRA BOIA DE 1/2.			
749	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA.			
750	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA.			
751	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATORIO.			
752	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATORIO.			
753	50	UNIDAD	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2.			
754	300	UNIDAD	TORNEIRA PRETA DE 1/2.			
755	30	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE 10CM.			
756	6	UNIDAD	TORQUÊS ARMADOR 12POL.			
757	6	UNIDAD	TORQUES ARMADOR 5 POL.			
758	500	MT	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2.			
759	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 5METROS.			
760	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 8METROS.			
761	3	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 100METROS.			
762	5	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.			
763	50	UNIDAD	TRINCHA 1.			
764	50	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.			
765	50	UNIDAD	TRINCHA 1/2.			
766	50	UNIDAD	TRINCHA 2.			
767	50	UNIDAD	TRINCHA 3.			
768	50	UNIDAD	TRINCHA 3.1/2.			
769	50	UNIDAD	TRINCHA 3/4.			
770	50	UNIDAD	TRINCHA 4.			
771	150	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
772	150	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
773	150	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C 6METROS.			

774	150	BARRA	TUBO 50MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
775	100	BARRA	TUBO 75MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
776	15	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA.			
777	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 40MM.			
778	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 50MM.			
779	20	UNIDAD	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM.			
780	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1POL C/3MT.			
781	20	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2POL C/3METROS.			
782	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4POL C/3METROS.			
783	10	UNIDAD	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO - CROMADO.			
784	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 100MM CLASSE A.			
785	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 150MM CLASSE A.			
786	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 200MM CLASSE A.			
787	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A.			
788	350	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 20MM.			
789	150	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 25MM.			
790	200	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 50MM.			
791	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 60MM.			
792	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 75MM.			
793	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 32MM.			
794	80	UNIDAD	TUBO SOLDABEL DE 40MM.			
795	20	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2.			
796	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDABEL DE 20MM.			
797	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM.			
798	50	UNIDAD	UNIÃO SOLDABEL DE 32MM.			

799	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM.			
800	100	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM.			
801	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 60MM.			
802	20	UNIDAD	VALVULA Nº2 PARA PIA COZINHA.			
803	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO INOX Nº8.			
804	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO Nº8.			
805	20	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO S/ LADRAO .			
806	15	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM.			
807	10	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM.			
808	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO.			
809	20	UNIDAD	VASO SANITARIO BRANCO.			
810	10	UNIDAD	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA .			
811	20	UNIDAD	VALVULA PIA AMERICANA.			
812	50	UNIDAD	VEDA CALHA.			
813	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM, 1/4, 6,3MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
814	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
815	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M.			
816	160	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16 DOBRADO BARRA COM 12M.			
817	40	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2 DOBRADO BARRA COM 12M.			
818	30	LT	VERNIZ 225.			
819	35	GL	VERNIZ 3600.			

820	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA.			
821	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS.			
822	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO.			
823	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM.			
824	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM.			
825	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM.			
826	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO.			
827	100	MT	ZINCO 35MM.			
828	100	MT	ZINCO 40 CM.			
829	100	MT	ZINCO 50 CM.			
830	100	MT	ZINCO 60CM.			
VALOR ESTIMADO = R\$ (.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer ano provocado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lotes sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3 - Indenizar o Município de São João da Ponte-MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8.666/93 e no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João da Ponte e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São João da Ponte, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2018 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG,..... de de 2018.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	30	UNIDAD	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO.			
2	200	UNIDAD	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4.			
3	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PACOTE C 100 PEÇAS.			
4	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA INOX.			
5	25	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA PLASTICO.			
6	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 20 X 1 . 1/2.			
7	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE			

			25 X 3/4.			
8	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1.			
9	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1 . 1/4.			
10	50	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1 .1/2.			
11	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2..			
12	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 20X1/2.			
13	500	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1. 1/2.			
14	500	UNIDAD	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATÓRIO.			
15	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 X 3/4.			
16	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32X1.			
17	50	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 X 1. 1/4.			
18	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60X2.			
19	500	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75 MM.			
20	500	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS.			
21	400	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS.			
22	600	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS.			
23	100	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 800 GRAMAS.			
24	100	UNIDAD	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML.			
25	10	UNIDAD	ALICATE DE BICO 6/.			
26	10	UNIDAD	ALICATE DE CORTE 6*.			
27	10	UNIDAD	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL.			
28	10	UNIDAD	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL.			
29	6	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8*.			
30	50	UNIDAD	ANCINHO(RASTELO) REFORÇADO COM 14			

			DENTES.			
31	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PEÇAS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO.			
32	100	UNIDAD	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML.			
33	150	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12.			
34	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14.			
35	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16.			
36	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 .			
37	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20.			
38	150	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM).			
39	200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO.			
40	20	UNIDAD	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº 152 CABO FECHADO.			
41	1000	M³	AREIA GROSSA LAVADA.			
42	150	SACOS	ARGAMASSA ACI SACO COM 20 KG.			
43	150	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG.			
44	150	SACOS	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20 KG.			
45	10	UNIDAD	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE.			
46	600	UNIDAD	ARRUELA 1/2.			
47	600	UNIDAD	ARRUELA 1/4.			
48	800	UNIDAD	ARRUELA 3/8.			
49	800	UNIDAD	ARRUELA 5/16.			
50	400	UNIDAD	ARRUELA 5/8.			
51	30	UNIDAD	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM TAMPA.			
52	5	UNIDAD	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA LOGASA OU SIMILAR.			

53	10	UNIDAD	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - LOGASA OU SIMILAR.			
54	100	UNIDAD	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS			
55	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE ½ COM 1M.			
56	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE DE 1/4 COM 1M.			
57	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M.			
58	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M.			
59	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M.			
60	25	UNIDAD	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA.			
61	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO BRANCO.			
62	200	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO PRETO.			
63	10	UNIDAD	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO.			
64	10	UNIDAD	BOINA PARA POLIMENTO N°8.			
65	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM.			
66	50	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.			
67	500	M³	BRITA N°00.			
68	500	M³	BRITA N°1.			
69	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/16.			
70	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.			
71	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.			
72	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.			
73	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.			
74	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.			

75	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/32.			
76	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			
77	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.			
78	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/32.			
79	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/64.			
80	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/32.			
81	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.			
82	10	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 9/64.			
83	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/2.			
84	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/4.			
85	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 3/8.			
86	10	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 5/16.			
87	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 10MM.			
88	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 12MM.			
89	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 3MM.			
90	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 4MM.			
91	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 5MM.			
92	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 6MM.			
93	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 7MM.			
94	10	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 8MM.			
95	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM.			
96	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM.			
97	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM.			
98	10	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM.			
99	20	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320 MM.			
100	50	UNIDAD	BROXA 940 RETANGULAR .			
101	50	UNIDAD	BROXA 945 RETANGULAR.			

102	10	UNIDAD	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1 1/2.			
103	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL.			
104	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM SOLDÁVEL.			
105	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20.			
106	400	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25.			
107	50	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.			
108	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.			
109	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº05.			
110	500	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº06.			
111	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº08.			
112	900	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº 10.			
113	1300	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº 12.			
114	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 1X3/4.			
115	300	UNIDAD	BUCHA ROSCAVEL DE 3/4X1/2.			
116	700	MT	CABO DE ALUMINIO 10MM.			
117	700	MT	CABO DE ALUMINIO 16MM.			
118	700	MT	CABO FLEXIVEL 10,00MM.			
119	500	MT	CABO FLEXIVEL DE 16,00MM.			
120	600	MT	CABO FLEXIVEL PP2X1,00MM.			
121	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM.			
122	250	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X10MM.			
123	600	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM.			
124	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM.			
125	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X06MM.			
126	300	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM.			
127	600	MT	CABO RIGIDO 10MM.			

128	400	MT	CABO RIGIDO 16MM.			
129	300	MT	CABO RIGIDO 25MM.			
130	300	MT	CABO RIGIDO 35MM.			
131	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº20.			
132	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº25.			
133	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº30.			
134	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº35.			
135	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº40.			
136	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº45.			
137	50	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº50.			
138	100	MT	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4.			
139	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA.			
140	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 5000 LITROS COM TAMPA.			
141	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA.			
142	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA.			
143	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 2.000			

			LITROS COM TAMPA.			
144	5	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA.			
145	15	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.			
146	20	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA.			
147	30	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA DE NO MINIMO 6 LITROS.			
148	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50.			
149	15	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75.			
150	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20.			
151	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL.			
152	100	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLASTICO.			
153	30	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL.			
154	300	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO.			
155	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 15X15.			
156	10	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 20X20.			
157	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 100X100X50.			
158	15	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X150X50.			
159	20	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X185X75.			
160	100	UNIDAD	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULENTE 3/4.			
161	350	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR SACAO C/ 7KG.			
162	150	SACOS	CAL FIX SACO COM 20 KILOS.			
163	50	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 2M TIPO MOLDURA.			
164	10	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 3M			

			TIPO MOLDURA.			
165	20	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 5M TIPO MOLDURA.			
166	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X20.			
167	20	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X40.			
168	50	UNIDAD	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.			
169	5	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 1\.			
170	20	UNIDAD	CAP ROSCAVEL DE 3/4.			
171	200	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 20MM.			
172	100	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 25MM.			
173	10	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 32MM.			
174	10	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 40 MM.			
175	30	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 50MM.			
176	10	UNIDAD	CAP SOLDAVEL 60MM.			
177	50	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CAMARA.			
178	20	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA. COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS GARANTIA MINIMA 06 MESES			
179	30	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO.			
180	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2.			
181	15	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4.			
182	10	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8.			
183	30	UNIDAD	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM.			
184	50	UNIDAD	CHIBANCA COM CABO.			
185	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - ALIANÇA OU SIMILAR.			
186	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - SOPRANO OU SIMILAR.			

187	50	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - STAM OU SIMILAR.			
188	10000	SACOS	CIMENTO CPMI 32, SC 50KILOS.			
189	30	UNIDAD	COLA 100G, SECAGEM LENTA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR.			
190	50	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 3GRAMAS.			
191	50	UNIDAD	COLA SILICONE 280 GRAMAS.			
192	200	UNIDAD	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR.			
193	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR.			
194	30	GL	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KILOS SEM TOLUOL C/3,3LT.			
195	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 10.			
196	12	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 9.			
197	100	UNIDAD	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
198	100	UNIDAD	CONECTOR PARA HASTE, ATERRAMENTO.			
199	150	UNIDAD	CONECTOR PARA CABO 10MM.			
200	20	UNIDAD	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITARIO.			
201	300	UNIDAD	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML SUVINIL OU SIMILAR.			
202	500	MT	CORDA DE SEDA 10MM.			
203	400	MT	CORDA DE SEDA 12MM.			
204	300	MT	CORDA DE SEDA 8MM.			
205	80	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM.			
206	100	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM.			
207	200	UNIDAD	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE			

			FIBROCIMENTO ONDULADA E VERSÁTIL.			
208	60	UNIDAD	CURVA 90% PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
209	80	UNIDAD	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4.			
210	30	UNIDAD	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCAVEL.			
211	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 100MM.			
212	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 40MM .			
213	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 50MM.			
214	100	UNIDAD	CURVA DE ESGOTO LONGA 90° 75MM.			
215	20	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°.			
216	20	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 20 MM 90°.			
217	50	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 25MM90°.			
218	80	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 32MM 90°.			
219	50	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 50MM 45°.			
220	80	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 50 MM 90°.			
221	40	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 60MM 90°.			
222	20	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 75MM 90°.			
223	15	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48.			
224	20	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26.			
225	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30.			
226	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/ RELEVO.			
227	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA GRAFIATO.			
228	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO.			
229	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE 4 .1/2.			

230	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA.			
231	30	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.			
232	20	UNIDAD	DISCO DE POLICORTE.			
333	25	UNIDAD	DISCO DESBASTE.			
234	20	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO.			
235	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO TURBO.			
236	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA LISO DIAMANTADO.			
237	15	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA VIDEA 110X20MM.			
238	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15.			
239	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20.			
240	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25.			
241	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30.			
242	40	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35.			
243	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40.			
244	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50.			
245	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60.			
246	30	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70.			
247	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10.			
248	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100.			
249	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15.			
250	20	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20.			
251	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X25.			
252	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X30.			
253	25	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X35.			
254	10	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X40.			
255	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X50.			
256	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X60.			

257	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X70.			
258	20	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 3X90.			
259	10	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10.			
260	30	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20.			
261	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25.			
262	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30.			
263	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35.			
264	50	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40.			
265	20	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50.			
266	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/3 PEÇAS 3.1/2\.			
267	30	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C 3 PEÇAS DE 3POL.			
268	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3 POL.			
269	20	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3.1/2POL.			
270	40	UNIDAD	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS.			
271	20	UNIDAD	DUCHA FRIA.			
272	50	KG	ELETRODO 3,25 MM - 1.8 PARA FERRO 6013.			
273	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM.			
274	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM.			
275	60	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00 MM.			
276	50	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350			

			ELETRODO 2,5 - 48			
277	70	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 6013			
278	200	UNIDAD	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 COM 3M.			
279	20	UNIDAD	ENGATE FLEXIVEL DE 50 CM.			
280	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 30 CM.			
281	40	UNIDAD	ENGATE PLASTICO 40 CM.			
282	20	UNIDAD	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
283	20	UNIDAD	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
284	20	UNIDAD	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA .			
285	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS.			
286	3	UNIDAD	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS.			
287	3	UNIDAD	ESCADA ESTENSIVA.			
288	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 10 CM.			
289	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12CM.			
290	10	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 8 CM.			
291	5	UNIDAD	ESQUADRO 12POL CABO DE ALUMINIO.			
292	50	PCT	ESTOPA PARA POLIMENTO PACOTE COM 150 GRAMAS.			
293	2000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.			
294	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 3 METROS COM 3 TOMADAS.			
295	20	UNIDAD	EXTENSÃO DE 5 METROS COM 3 TOMADAS.			
296	20	UNIDAD	FACAO N° 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA.			

297	10	UNIDAD	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA.			
298	15	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA.			
299	30	UNIDAD	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70POL.			
300	10	UNIDAD	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA.			
301	50	UNIDAD	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO).			
302	300	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS.			
303	400	BARRA	FERRO 4,2MM.			
304	400	BARRA	FERRO 5,0MM.			
305	300	BARRA	FERRO 6,3MM.			
306	300	BARRA	FERRO 8,0MM.			
307	30	UNIDAD	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS.			
308	3000	MT	FIO FLEXIVEL 2,50MM AZUL/PRETO.			
309	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO.			
310	3000	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL/PRETO.			
311	2000	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL/PRETO.			
312	500	MT	FIO PARALELO 2X1,50MM.			
313	2000	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM.			
314	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,0MM.			
315	500	MT	FIO RIGIDO 1.5MM.			
316	500	MT	FIO RIGIDO 2.5 MM.			
317	500	MT	FIO RIGIDO 4.0MM.			
318	500	MT	FIO RIGIDO 6.0MM.			
319	200	UNIDAD	FITA ALTO FUSÃO 10M.			
320	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 10 METROS.			
321	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20 METROS.			
322	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25M.			
323	100	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 50 M.			
324	10	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C CABO.			

325	100	MT	FORRO TIPO PVC COMPLETO INSTALADO.			
326	10	UNIDAD	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA..			
327	1000	M ²	GRAMA ESMERALDA ALTA QUALIDADE SEM FALAS E PRAGAS.			
328	500	KG	GRAMPO DE CERCA.			
329	10	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20MM.			
330	20	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M.			
331	20	UNIDAD	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M.			
332	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.			
333	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.			
334	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA.			
335	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES.			
336	100	UNIDAD	INTERRUPTOR EXTERNO.			
337	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA.			
338	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY.			
339	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY E TOMADA.			
340	20	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLA TREE WAY.			
341	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS TREE WAY.			
342	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE.			
343	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20MX6 CM SEM GRADE.			
344	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			

345	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
346	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
347	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,50M X12 CM COM GRADE CORRENTE.			
348	5	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
349	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100X100.			
350	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 40MM.			
351	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 50MM.			
352	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 100MM.			
353	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 75MM.			
354	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.			
355	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 150MM.			
356	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.			
357	80	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.			
358	30	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 75MM.			
359	40	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2.			
360	30	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 2.			
361	20	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 45° X 32MM.			
362	50	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 45° X 40MM.			
363	30	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 45° X 50MM.			

364	10	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 45° X 60MM.			
365	20	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 45° X 75MM.			
366	500	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 90° X 20.			
367	500	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 90° X 25.			
368	100	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL 90° X 40.			
369	300	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 20X1/2.			
370	20	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 25X1/2.			
371	20	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4.			
372	80	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 90X32.			
373	50	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 90X40.			
374	300	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL DE 90X50.			
375	80	UNIDAD	JOELHO SOLDAVEL LR 25MM.			
376	30	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40.			
377	30	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75.			
378	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM.			
379	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM.			
380	30	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 50 MM.			
381	10	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50.			
382	30	UNIDAD	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS.			
383	300	M ²	LAJE PREMOLDADA CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
384	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 59W X127V.			
385	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA 85W X127V.			
386	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15W 127 V.			

387	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20W 127V.			
388	50	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 30W 127V.			
389	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40W 127V.			
390	100	UNIDAD	LAMPADA ESPIRAL 59W X 127V.			
391	100	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR .			
392	200	UNIDAD	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR.			
393	100	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X127V.			
394	50	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100X220.			
395	200	UNIDAD	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60X127.			
396	100	UNIDAD	LAMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS. 4750 LUMENS			
397	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 127V.			
398	150	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 220V .			
399	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W X 220V.			
400	250	UNIDAD	LAMPADA MISTA 500W X 220V.			
401	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W BASE E 40.			
402	150	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W.			
403	250	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W.			
404	15	UNIDAD	LAVATORIO 47 X 42 COM COLUNA.			
405	10	UNIDAD	LAVATORIO SANITARIO.			
406	50	UNIDAD	LIMA CHATA N°8 S/CABO.			
407	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS.			
408	10	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 100			

			METROS.			
409	100	LT	LIQUI BRILHO 18 LITROS.			
410	60	GL	LIQUI BRILHO 3,6L.			
411	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA D 100.			
412	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 120.			
413	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 150.			
414	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 180.			
415	200	UNIDAD	LIXA D´AGUA DE 80.			
416	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 120.			
417	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 36.			
418	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 50.			
419	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 60.			
420	200	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 80.			
421	400	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°100.			
422	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°120.			
423	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°150.			
424	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°180.			
425	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°200.			
426	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°220.			
427	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°50.			
428	300	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°60.			
429	100	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°80.			
430	20	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2X20W.			
431	25	UNIDAD	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2X40W.			
432	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X20.			
433	30	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X40.			
434	50	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X20.			
435	40	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X40.			
436	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR).			
437	150	PAR	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE VERDE.			
438	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA			

			COR PRETA TAMANHO G.			
439	50	PAR	LUVA DE LATEX FORRADA COR PRETA TAMANHO M.			
440	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR).			
441	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR).			
442	5	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4.			
443	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.			
444	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2.			
445	20	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL.			
446	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 100MM.			
447	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM.			
448	50	UNIDAD	LUVA DE ESGOTO 50MM.			
449	40	UNIDAD	LUVA ESGOTO 75MM.			
450	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.			
451	30	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2.			
452	20	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 2.			
453	20	UNIDAD	LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
454	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 20MM.			
455	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 25MM.			
456	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 32MM.			
457	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 40MM.			
458	200	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 50MM.			
459	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 60MM.			
460	50	UNIDAD	LUVA SOLDABEL DE 75MM.			
461	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 20X1/2.			
462	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X1/2.			
463	100	UNIDAD	LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X3/4.			
464	20	UNIDAD	MACHADO COM CABO 3.5.			
465	700	MT	MADEIRA 10X6CM.			

466	600	MT	MADEIRA 12X6.			
467	600	MT	MADEIRA 14X6.			
468	600	MT	MADEIRA 16X6.			
469	200	MT	MADEIRA 28X6.			
470	300	MT	MADEIRA 6X6.			
471	70	MT	MADEIRA DE 6X6 LARGURA POR 2.5METROS DE COMPRIMENTO.			
472	50	UNIDAD	MADEIRITE 10MM.			
473	50	UNIDAD	MADEIRITE 20MM.			
474	500	MT	MADEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM.			
475	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM.			
476	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 1/4X1.5.			
477	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 15/16 X 1,5MM.			
478	300	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 JARDIM.			
479	300	UNIDAD	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2.			
480	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 40MM.			
481	6	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 60MM.			
482	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG.			
483	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1KG.			
484	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 2000GRAMAS COM CABO.			
485	5	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 500 GRAMAS COM CABO.			
486	5	UNIDAD	MARTELO 25MM.			
487	3	UNIDAD	MARTELO BOLA 300 GRAMAS.			
488	3	UNIDAD	MARTELO PENA RETO 400 GRAMAS.			
489	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 23MM.			
490	3	UNIDAD	MARTELO UNHA 27MM.			

491	300	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA.			
492	200	LT	MASSA ACRILICA 18 LITROS.			
493	100	GL	MASSA ACRILICA 3,600 ML.			
494	150	LT	MASSA CORRIDA PVA 0,900ML.			
495	200	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.			
496	100	UNIDAD	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA.			
497	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA 400G CINZA.			
498	40	UNIDAD	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML.			
499	30	UNIDAD	MASSA RAPIDA 900 ML CINZA.			
500	10	UNIDAD	METRO NYLON - 2 METROS.			
501	100	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
502	300	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20 METROS.			
503	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.			
504	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/2.			
505	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/4.			
506	20	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE 2.			
507	30	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 1/2.			
508	20	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL DE PVC 3/4.			
509	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 12POL.			
510	3	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 14 POL.			
511	50	UNIDAD	PÁ DE BICO C/ CABO N°3.			
512	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 4,50MT C/1CX.			
513	5	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 7,0MT C/ 1CX.			
514	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT C 1 CAIXA.			
515	5	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 7M C/ 01CAIXA.			

516	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 4,5 MT CAIXA.			
517	3	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 7M C 1 CAIXA.			
518	100	UNIDAD	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22.			
519	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X10POL, 25,5CM.			
520	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X11POL, 28CM.			
521	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X2POL 5CM.			
522	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X3POL 7,5 CM.			
523	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4POL 10CM.			
524	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4.1/2POL 11,5 CM.			
525	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X5POL 13 CM.			
526	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X6POL 15 CM.			
527	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7POL 18 CM.			
528	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7 1/2POL 19 CM.			
529	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X8POL 20,5 CM.			
530	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X9POL 23 CM.			
531	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X1POL 2,5 CM.			
532	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X2POL 5 CM.			
533	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3POL 7,5 CM.			
534	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.			
535	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, 4CM.			
536	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X10POL, 25,5CM.			
537	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X12POL. 30,5CM.			
538	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2POL. 6CM.			

539	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3POL 7,5CM.			
540	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2POL 9CM.			
541	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4POL 10CM.			
542	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2POL 11,5CM.			
543	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5POL 13CM.			
544	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2POL 14CM.			
545	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X6POL 15CM.			
546	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X7.1/2POL 19CM.			
547	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X8POL 20,5CM.			
548	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1POL 2,5CM.			
549	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1.1/2POL 4CM.			
550	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X2POL 5CM.			
551	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3POL 7,5CM.			
552	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2POL 9CM.			
553	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4POL 10CM.			
554	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2POL 11,5CM.			
555	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.1/2POL 14CM.			
556	200	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X6POL 15CM.			
557	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10.			
558	200	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 08.			
559	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20.			
560	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30.			
561	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.5X45.			

562	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.8X55.			
563	200	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5.5X65.			
564	500	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75.			
565	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X50.			
566	400	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X65.			
567	400	UNIDAD	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO.			
568	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8.			
569	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4.			
570	150	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8.			
571	10	UNIDAD	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 EM PVC.			
572	5	UNIDAD	PIA FIBRA 140X50.			
573	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE 100X50.			
574	5	UNIDAD	PIA FIBRA DE VIDRO 120X50.			
575	100	UNIDAD	PINO 3 SAIDAS.			
576	100	UNIDAD	PINO FEMEA.			
577	100	UNIDAD	PINO MACHO.			
578	100	UNIDAD	PINO TRIFASICO.			
579	100	UNIDAD	PINO 2P+T.			
580	300	M ²	PISO CERAMICA 40X40 P15.			
581	400	M ²	PISO CERAMICA 43X43.			
582	300	M ²	PISO CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3 CLASSE A.			
583	100	UNIDAD	PLAFON PARA LAMPADA.			
584	200	M ³	PÓ DE BRITA.			
585	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X60.			
586	20	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X80.			
587	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA			

			210X60.			
588	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X70.			
589	20	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X80.			
590	200	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA.			
591	200	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA.			
592	200	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA.			
293	200	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA.			
594	200	KG	PREGO 22X48 C/ CABEÇA.			
595	20	UNIDAD	PROJETOR PARA LAMPADA 250/400/500W E40.			
596	6	UNIDAD	PRUMO DE CENTRO 300G.			
597	6	UNIDAD	PRUMO METALICO DE 400 GRAMAS.			
598	3	UNIDAD	QUADRO PARA 06 DISJUNTORES TAMPA BRANCA.			
599	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X20.			
600	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 1X40.			
601	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 2X20.			
602	20	UNIDAD	REATOR ELETRONICO 2X40.			
603	80	UNIDAD	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W.			
604	10000	UNIDAD	REBITE POP UNIVERSAL.			
605	100	UNIDAD	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL.			
606	100	UNIDAD	REDUÇÃO 25X32MM SOLDAVEL.			
607	20	UNIDAD	REDUÇÃO 40X50 SOLDAVEL.			
608	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL.			
609	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL.			
610	100	UNIDAD	REDUÇÃO 50X32 SOLDAVEL.			
611	50	UNIDAD	REDUÇÃO 50X60			

			SOLDAVEL.			
612	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM.			
613	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM.			
614	50	UNIDAD	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75X50.			
615	50	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2.			
616	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2.			
617	30	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4.			
618	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2.			
619	30	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4.			
620	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.			
621	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 1.1/2.			
622	20	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 2.			
623	30	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 3/4.			
624	100	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM.			
625	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM.			
626	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM.			
627	30	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM.			
628	80	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM.			
629	50	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60MM.			
630	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.			
631	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2.			
632	10	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4.			
633	15	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 2.			
634	20	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 3/4.			

635	6	UNIDAD	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2METROS EXTRA REFORÇADA.			
636	300	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS PACOTE DE 1KG.			
637	30	UNIDAD	REPARO PARA VÁLVULA.			
638	100	UNIDAD	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO.			
639	20	UNIDAD	RESISTENCIA 220V PARA CHUVEIRO.			
640	1200	MT	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4.			
641	20	UNIDAD	RODA COMPLETA PNEU/CAMARA 3,25X8.			
642	50	UNIDAD	ROLDANA 36X36.			
643	15	UNIDAD	ROLDANA PARA REX 72X72.			
644	15	UNIDAD	ROLO DE LÃ 23CM.			
645	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 15CM COM SUPORTE.			
646	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE.			
647	50	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 4CM COM SUPORTE.			
648	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POIESTER 9CM COM SUPORTE.			
649	30	UNIDAD	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO 23 CM.			
650	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA LISA EMBORRACHADO 23CM.			
651	15	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM.			
652	10	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA MEDIA 23 CM.			
653	10	UNIDAD	SACHO PARA JARDIM 110 CM.			
654	120	LT	SELADOR ACRILICO LATA COM 18 LITROS.			
655	80	GL	SELADOR ACRILICO LATA COM 3600ML.			
656	30	LT	SELADOR MADEIRA			

			0,900ML.			
657	80	GL	SELADOR MADEIRA 3600ML.			
658	100	UNIDAD	SERRA STARRET OU SIMILAR.			
659	20	UNIDAD	SERRA VIDEA 180MM 25DENTES 7POL.			
660	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 18 POL.			
661	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 20POL.			
662	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 22 POL.			
663	6	UNIDAD	SERROTE AMADOR 24POL.			
664	3	UNIDAD	SERROTE PARA PODA CURTO 12POL.			
665	100	UNIDAD	SIFÃO EXTENSIVO.			
666	50	UNIDAD	SOLVENTE TIPO AGUARRAS 900 ML.			
667	100	UNIDAD	SUORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA..			
668	30	UNIDAD	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM GAIOLA.			
669	30	UNIDAD	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SIMPLES.			
670	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X20.			
671	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X30.			
672	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 25X3.			
673	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
674	80	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
675	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X10POL.			
676	15	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X12POL.			
677	50	UNIDAD	TAMPA PARA INTERRUPTOR.			
678	100	UNIDAD	TAMPA PARA TOMADA.			
679	100	UNIDAD	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL.			
680	5	UNIDAD	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM.			
681	5	UNIDAD	TAMPAO DE ALUMINIO 76MM.			

682	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG.			
683	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA.			
684	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO.			
685	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG.			
686	15	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA.			
687	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 100 X 50.			
688	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 120X50 .			
689	5	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS.			
690	50	UNIDAD	TE AZUL - 50MM.			
691	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100MM.			
692	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X50MM.			
693	80	UNIDAD	TE ESGOTO 100X75MM.			
694	25	UNIDAD	TE ESGOTO 150MM.			
695	100	UNIDAD	TE ESGOTO 40MM.			
696	100	UNIDAD	TE ESGOTO 50MM.			
697	100	UNIDAD	TE ESGOTO 75MM.			
698	20	UNIDAD	TE ESGOTO 75X50MM.			
699	15	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 1/2.			
700	30	UNIDAD	TE ROSCAVEL DE 3/4 .			
701	500	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 20MM.			
702	300	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 25MM.			
703	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 32MM.			
704	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 40MM.			
705	200	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 50MM.			
706	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 60MM.			
707	10	UNIDAD	TE SOLDÁVEL DE 75MM.			
708	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM .			
709	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM.			

710	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM.			
711	100	UNIDAD	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32.			
712	10	ROLOS	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00METROS DE LARGURA X 40 METROS.			
713	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,50 METROS.			
714	100	MT	TELA GALINHEIRO 1,80 METROS.			
715	100	MT	TELA PINTEIRO 1M.			
716	100	MT	TELA VIVEIRO 1METRO.			
717	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,13X1,10.			
718	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X0,50(4MM).			
719	200	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X1,10(5MM).			
720	30000	UNIDAD	TELHA CERAMICA COLONIAL PLANA DE 1º QUALIDADE.			
721	80	M ²	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 MALHA 70 1,50M DE ALTURA.			
722	10000	UNIDAD	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA ALTURA DE 3,5 CM TAMANHO 12X44 CM.			
723	1000	UNIDAD	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA TAMANHO 20,5X41,0CM.			
724	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 10MM.			
725	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 16MM.			
726	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 25MM.			
727	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 35MM.			
728	50	UNIDAD	TERMINAL CABO 50MM.			
729	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO.			
730	20	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO.			

731	20	UNIDAD	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12POL . TRAMONTINA OU SIMILAR			
732	8	UNIDAD	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SIMILAR.			
733	150	UNIDAD	THINNER 900ML.			
734	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X24.			
735	30000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X29.			
736	30000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 10X20X20.			
737	180	LT	TINTA ESMALTE 900 ML CORES DIVERSAS.			
738	150	LT	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS).			
739	250	LT	TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS.			
740	150	GL	TINTA LATEX 3,6L CORES VARIADAS.			
741	200	LT	TINTA PARA PISO 18LITROS CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS.			
742	50	UNIDAD	TOMADA 10A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR.			
743	50	UNIDAD	TOMADA 20A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR.			
744	100	UNIDAD	TOMADA EXTERNA.			
745	50	UNIDAD	TOMADA EXTERNA 2P+T.			
746	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA.			
747	50	UNIDAD	TOMADA INTERNA 2P+T.			
748	100	UNIDAD	TORNEIRA BOIA DE 1/2.			
749	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA.			
750	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA.			
751	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATORIO.			
752	50	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATORIO.			

753	50	UNIDAD	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2.			
754	300	UNIDAD	TORNEIRA PRETA DE 1/2.			
755	30	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE 10CM.			
756	6	UNIDAD	TORQUÊS ARMADOR 12POL.			
757	6	UNIDAD	TORQUES ARMADOR 5 POL.			
758	500	MT	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2.			
759	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 5METROS.			
760	10	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 8METROS.			
761	3	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 100METROS.			
762	5	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.			
763	50	UNIDAD	TRINCHA 1.			
764	50	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.			
765	50	UNIDAD	TRINCHA 1/2.			
766	50	UNIDAD	TRINCHA 2.			
767	50	UNIDAD	TRINCHA 3.			
768	50	UNIDAD	TRINCHA 3.1/2.			
769	50	UNIDAD	TRINCHA 3/4.			
770	50	UNIDAD	TRINCHA 4.			
771	150	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
772	150	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
773	150	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
774	150	BARRA	TUBO 50MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
775	100	BARRA	TUBO 75MM AZUL, BARRA C 6METROS.			
776	15	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA.			
777	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 40MM.			
778	50	UNIDAD	TUBO DE ESGOTO DE 50MM.			

779	20	UNIDAD	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM.			
780	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1POL C/3MT.			
781	20	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2POL C/3METROS.			
782	10	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4POL C/3METROS.			
783	10	UNIDAD	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO - CROMADO.			
784	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 100MM CLASSE A.			
785	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 150MM CLASSE A.			
786	30	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 200MM CLASSE A.			
787	80	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A.			
788	350	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 20MM.			
789	150	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 25MM.			
790	200	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 50MM.			
791	80	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 60MM.			
792	80	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 75MM.			
793	80	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 32MM.			
794	80	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL DE 40MM.			
795	20	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2.			
796	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 20MM.			
797	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM.			
798	50	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM.			
799	20	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM.			
800	100	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM.			
801	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 60MM.			
802	20	UNIDAD	VALVULA N°2 PARA PIA COZINHA.			
803	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO INOX N°8.			

804	25	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO Nº8.			
805	20	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO S/ LADRAO .			
806	15	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM.			
807	10	UNIDAD	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM.			
808	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO.			
809	20	UNIDAD	VASO SANITARIO BRANCO.			
810	10	UNIDAD	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA .			
811	20	UNIDAD	VALVULA PIA AMERICANA.			
812	50	UNIDAD	VEDA CALHA.			
813	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM, 1/4, 6,3MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
814	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5MM DOBRADO BARRA COM 12M.			
815	100	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M.			
816	160	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16 DOBRADO BARRA COM 12M.			
817	40	BARRA	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2 DOBRADO BARRA COM 12M.			
818	30	LT	VERNIZ 225.			
819	35	GL	VERNIZ 3600.			
820	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA.			
821	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS.			
822	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO.			
823	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM.			
824	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM.			

825	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM.			
826	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO.			
827	100	MT	ZINCO 35MM.			
828	100	MT	ZINCO 40 CM.			
829	100	MT	ZINCO 50 CM.			
830	100	MT	ZINCO 60CM.			
VALOR ESTIMADO = R\$ (.....)						

Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): ___ (____) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2018.

 Assinatura do representante
 RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2018, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2018, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 005/2018, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2018

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 010/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018, que tem como objeto o Registro de Preços
para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas
e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto
para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais
empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais
de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as
diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar
documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar
instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e
notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos
os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, 10 de Janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação com exclusividade para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exceto para os itens 41 e 188 que poderão ter sua participação para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 010/2018, Pregão Presencial SRP Nº 005/2018, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071